

14:52



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rubens Pensiero

EMENDA AGLUTINATIVA Nº 27

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 182, DE 2007.
(Do Senhor Deputado _____)

Altera a redação do art. 17 da Constituição Federal para acrescentar os parágrafos 5º e 6º.

Com base no art. 2º do Substitutivo da Proposta de Emenda à Constituição n. 14, de 2015, e na Emenda Modificativa n. 42, apresentada à Proposta de Emenda à Constituição n. 352/2013, apresenta-se a seguinte emenda aglutinativa:

O art. 17 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

“Art. 17. (...)

§ 5º. É permitido aos partidos políticos receber doações de recursos financeiros ou de bens estimáveis em dinheiro de pessoas físicas ou jurídicas para aplicá-los em campanhas eleitorais.

§ 6º. Os partidos e candidatos somente poderão arrecadar recursos e efetuar gastos de campanha após a fixação, em lei, de limites para:

- I – as doações de pessoas físicas, em valores absolutos e percentuais;
- II – as despesas com as campanhas de cada cargo eletivo. (NR)”

Rubens

Sala das Sessões, de de 2015.

Rubens
PTB

Wladimir
P45

CONTRA:
MOLON - PT/RJ
RUBENS Pensiero JN
Zanetti PT/SP